



Assunto: Novas Autorizações de Plantação - Despacho n.º 2785-B/2020, de 28 de fevereiro.

RESUMO

A publicação do Despacho n.º 2785-B/2020, de 28 de fevereiro, define as regras para a distribuição de área de 1927 ha, de novas autorizações de plantação e as alterações incluídas no próximo procedimento.

Na sequência da publicação do [Despacho n.º 2785-B/2020, de 28 de fevereiro](#), foram publicitadas as regras de distribuição de 1927 ha, no corrente ano, valor apurado a partir da área de vinha plantada à data de 31/7/2019. Foram consideradas as recomendações das entidades certificadoras para as regiões do Alentejo e Douro, para que a entrada de nova área de vinha fosse limitada a 250 ha e 4,3 ha, respetivamente.

Quanto às principais alterações, salienta-se:

- a possibilidade das regiões sem limitações à entrada de área poderem ter um crescimento mínimo efetivo de 1%, relativo à sua área de vinha, conforme Tabela I;
- a possibilidade de admitir novos entrantes no setor através da concessão de novas autorizações de plantação;
- a **revisão do quadro sancionatório**, o qual é agravado, sempre que a plantação da área concedida não é executada.

As alterações definidas são consequência da avaliação realizada às anteriores distribuições, complementadas pelas recomendações do Conselho Consultivo do IVV, de forma a proporcionar uma distribuição mais equitativa e que possibilite o acesso de novos agentes ao setor vitivinícola, sem prejuízo das explorações que pretendam ampliar a sua área de vinha.

Tabela I - Área de vinha por região vitícola em 31/07/2019.

Região	Área Total (ha)	Potencial mínimo de Crescimento 1%
Alentejo	24.709	247
Algarve	1.404	14
Açores	1.707	17
Beira Atlântico	13.692	137
Douro	43.862	-
Lisboa	19.287	193
Madeira	1.047	10
Minho	23.999	240
P Setúbal	7.865	79
Tejo	12.517	125
Terras da Beira	14.327	143
Terras de Cister	2.345	23
Terras do Dão	13.723	137
Trás-os-Montes	12.252	123
Total	192.743	